



LEI N.º 577/2006

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE UM VIGILANTE, CONFORME ART. 227 A 230 DA LEI MUNICIPAL SOB N.º 266/2001 E ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - É autorizado ao Poder Executivo a contratar, a partir de 22 de dezembro de 2006, em caráter temporário e de excepcional interesse público, um vigilante – padrão IV, pelo prazo máximo de 06 [seis] meses.

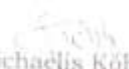
Art. 2.º - O contratado terá direitos, deveres, remuneração e vantagens asseguradas na Lei Municipal sob n.º 266, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2006.

CUMpra-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE


Nelino Ventzke
Prefeito Municipal


Elizete Michaelis Köhler
Secretária Municipal da Administração